



Talking TAX

AUDITORIA | IMPOSTOS | CONSULTORIA

ALTERAÇÃO DA LISTA DOS “PARAISOS FISCAIS”

A Portaria n.º 292/2011, de 8.11, republicou a Lista dos “Paraisos fiscais” excluindo da mesma os seguintes países, ambos Estados membros da União Europeia:

- República de Chipre
- Grão-Ducado do Luxemburgo

No que respeita ao Luxemburgo, a inclusão na anterior lista apenas respeitava às sociedades holding no sentido da legislação luxemburguesa que se regia pela Lei de 31 de Julho de 1929 e pela Decisão Grã-Ducal de 17 de Dezembro de 1938. Esta legislação foi revogada, pelo que se justifica a exclusão do País da referida Lista.

Quanto à República de Chipre, a exclusão é justificada pelo facto do Estado português ter à sua disposição os mecanismos previstos na actual Directiva n.º 77/799/CEE, do Conselho, de 19.12, relativa à assistência mútua das autoridades competentes dos Estados membros, no domínio dos impostos directos e dos impostos sobre os prémios de seguro, bem como os instrumentos estabelecidos na Directiva n.º 2008/55/CE, do Conselho, de 26.05, relativa à assistência mútua em matéria de cobrança de créditos respeitantes a certas quotizações, direitos, impostos e outras medidas.

No domínio das obrigações de assistência mútua entre administrações tributárias dos Estados membros da União Europeia, as mesmas serão significativamente reforçadas com a futura transposição da Directiva n.º 2011/16/EU, do Conselho, de 15.02.